

Lei 562/2015

de 18 (dezoito) de maio de 2015.

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficará desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação o lote APM 01 localizado na Rua Juliana de Paula Souza – Residencial Florita, com área de 539,36m² (quinhentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e seis centímetros).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa **JG ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - ME**, com ramo de atividades na fabricação de artefatos de cimento para o uso na construção, inscrita CNPJ Nº 37.625.282/0001-22, nos termos previsto na Lei 396/2010.

Art. 3º. A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

I – dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à pedido, devidamente justificado.

II – não ceder, locar ou dar destinação diversa do constante do Parágrafo único desta Lei;

Art. 4º. O beneficiário não poderá alienar o imóvel recebido em doação por um período de 10 (dez) anos, de acordo com a Lei Nº 534/2014.

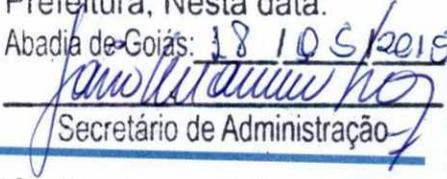
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês maio ano de 2015.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 18 10 5 / 2015


Secretário de Administração